ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

DECRETA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO NA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 41, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

– Considerando as festividades carnavalescas;

– Considerando que não haverá prejuízo no funcionamento desta Casa.;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo nas repartições desta Casa Legislativa no dia 28 de fevereiro e 01 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADALCIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

VIVIA QUADROS
1º Secretário

Registre-se e Publique-se.